



PROJETO DE LEI Nº 525/00
700100

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.049, DE 02 DE MAIO DE 2.000

(Dispõe sobre a alteração parcial da Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1.970 e revogação da Lei nº 2.294, de 18 de maio de 1.977).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 188, inciso VI e os artigos 249 à 257, da Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1.970.

Artigo 2º - O artigo 141 da Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1.970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 141 – A base de cálculo do imposto é o valor venal do terreno, ao qual aplica-se a alíquota de 1,00% (um por cento)”.

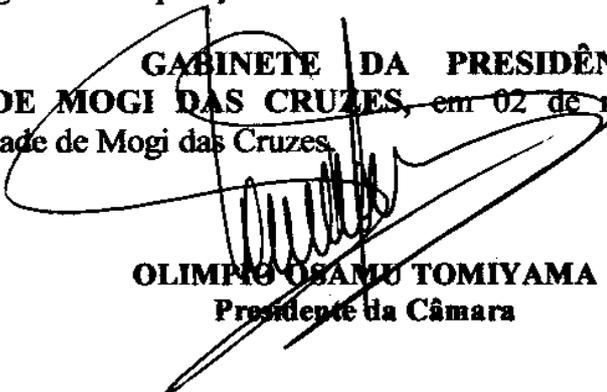
Artigo 3º - O artigo 154 da Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1.970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 154 – O imposto Predial Urbano, será calculado sobre o valor venal do imóvel (prédio e seu respectivo terreno), inclusive as dependências edículas existentes, mediante a aplicação da alíquota de 1,00% (um por cento)”.

Artigo 4º - Fica revogada a Lei nº 2.294, de 18 de maio de 1.977.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 02 de maio de 2.000, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

(Cont/Lei nº 5.049 – Fls.02).

**REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 02 de maio de 2.000, 439º da
Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**


JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADORA KARINA MARQUES).